



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

AINF Nº: 2023/I00000024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO AUTUADO

NOME/RAZÃO SOCIAL	SICOOB CREDIMEPI	CPF/CNPJ:	01.644.264/0001-40
ENDEREÇO	R PEDRO BICALHO, Nº 70	CEP:	35.930-072
CIDADE	JOÃO MONLEVADE	UF:	MINAS GERAIS

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO E PERÍODO AUTUADO

ATIVIDADE	64.24-7-03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO		
ENDEREÇO	R PEDRO BICALHO, Nº 70	CEP:	35.930-072
CIDADE	JOÃO MONLEVADE	UF:	MINAS GERAIS
DATA DA NOTIFICAÇÃO	12/01/2022	NOTIFICAÇÃO Nº	<u>I00008/2022</u>
COMPETÊNCIAS AUTUADAS	DE: ABRIL/2018	ATÉ	DEZEMBRO/2021

INICIAL

DA AUTORIDADE	NA ATRIBUIÇÃO ENQUANTO AUTORIDADE JULGADORA CONFORME O ARTIGO 194, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) – LEI Nº 04/2010, E ALTERÇÕES POSTERIORES, A SECRETÁRIA DE FAZENDA, ILMA. KARINE CÉSAR, VEM PELO PRESENTE INSTRUMENTO, JULGAR A DEFESA APRESENTADA PELO AUTUADO, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023/I00000024, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 196 E 197 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
RESUMO DAS ALEGAÇÕES	CONFORME SE EXTRAÍ DA DEFESA, O IMPUGNANTE: 1) ALEGA O CONTRIBUINTE QUE ATENDEU TEMPESTIVAMENTE O REQUERIDO NO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF nº I00008/2022 2) COLA TELA DO EMAIL REMETIDO EM 04/02/2022 EM ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO; 3) RESSALTA QUE NAS MAIS 30 (TRINTA) UNIDADES QUE POSSUI NUNCA HOVE QUALQUER INCONFORMIDADE APONTADA POR QUAISQUER FISCOS MUNICIPAIS, SENDO ESTA A PRIMEIRA VEZ; 4) SOLICITA A IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO, ALEGANDO A TEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO; 5) PUGNA TAMBÉM PELA APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS DE PROVA. EM APERTADA SÍNTESE, ESTE É O RESUMO CENTRAL DAS ALEGAÇÕES



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INFRAÇÃO	ARTIGO	§º/INCISO/ ALÍNEA	DESCRIÇÃO / PENALIDADE
FATO GERADOR	ART. 288 (LC 004/2010)	ANX. IV	
BASE DE CÁLCULO	ART. 305 A 315 (LC 004/2010)	-	DEIXOU DE TRIBUTAR TOTAL DA BASE DE CÁLCULO REGISTRADA NA RECEITA DE SEU BALANCETE
INFRAÇÃO	ART. 86 - (LC 004/2010) ART. 169 - (LC 004/2010)	- III – ARBITR.	ART. 86. CONSTITUI INFRAÇÃO A AÇÃO OU OMISSÃO, VOLUNTÁRIA OU NÃO, QUE IMPORTE A INOBSERVÂNCIA, POR PARTE DO SUJEITO PASSIVO OU DE TERCEIROS, DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, SUJEITANDO-SE OS INFRATORES ÀS SEGUINTE PENALIDADES: I - MULTAS; II - SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO; III - PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.
CORREÇÃO	ART. 226 - (LC 004/2010)	IGPM	-
MULTAS	ART. 87 - (LC 004/2010)	II	10% - S/TRIBUTO CORRIGIDO
JUROS	ART. 116 - (LC 004/2010)	-	1% A.M.
PENALIDADE	ART. 87 - (LC 004/2010)	IV	50%

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

ATENUANTES	NÃO HÁ
AGRAVANTES	NÃO HÁ

RESUMO DOS VALORES DO AUTO DE INFRAÇÃO

CAPITULAÇÃO	RESUMO	VALOR (R\$)
ARTS. 305 a 315	BASE DE CÁLCULO APURADA	10.379.509,59
-	BASE DE CÁLCULO TRIBUTADA	7.317.400,80
-	DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO	3.062.108,79
-	ISSQN APURADO	518.975,48
-	ISSQN RECOLHIDO	365.870,04
-	DIFERENÇA ISSQN APURADA	153.105,44
ART. 226 - IGPM	CORREÇÃO	60.802,61
ART. 116 - 1%	JUROS	70.145,17
ART. 87, II - 10%	MULTA DE MORA	21.390,80
ART. 87, II - 50%	PENALIDADE	106.954,04
	TOTAL	412.398,05



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANÁLISE E JULGAMENTO

1) ATENDIMENTO INICIAL – TIAF nº 100008/2022

COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO INICIAL, VEJAMOS A CRONOLOGIA DOS FATOS:

12/01/2022 - DATA DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 100008/2022, RECEBIDO EM 19/01/2022 VIA AR, POR ADRIANA FERNANDO DE OLIVEIRA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG	Prefeitura Municipal de João Monlevade SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12/01/2022 13:53:07
---	--	------------------------

Termo de Início de Ação Fiscal

Agência:	01644264000140 - Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi	Número:	100008
		Data:	11/01/2022
Endereço:	Rua Pedro Bicalho, 70, , Novo Horizonte, João Monlevade - MG		
Período Fiscalização:	Janeiro/2017 à Dezembro/2021		
Descrição do Termo			
No exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário, nesta data, damos início à fiscalização do Contribuinte acima qualificado, intimando-o a apresentar os documentos relacionados abaixo para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Com início deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. A Legislação Tributária estabelece que as pessoas sujeitas à fiscalização exibirão ao agente fiscal, sempre que por ele exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os produtos, livros das escritas fiscal e geral e todos os documentos, em uso ou arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando: o responsável pelo estabelecimento fica INTIMADO a apresentar a documentação abaixo discriminada.			



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Pedro Bicalho, 70 - Novo Horizonte

João Monlevade - TIAF 0008

CEP / CODE POSTAL

35930-003

CIDADE / LOCALITÉ

J. M. de

UF

PAIS / PAYS

MG Brasil

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adriana Ferreira de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

19/01/2022

CARIMBO DE ENTREGA

19 JAN 2022

MG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

86541501

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

04/02/2022 - DATA DO ENVIO DO SUPOSTO ATENDIMENTO DOS ARQUIVOS, REMETIDO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTABILIDADE@CREDIMEPI.COOP.BR PARA FISCALPMJM@GMAIL.COM.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: AÇÃO FISCAL - SICOOB CREDIMEPI

Data: Fri, 4 Feb 2022 14:37:04 -0300

De: Contabilidade <contabilidade@credimepi.coop.br>

Para: fiscalpmjm@gmail.com

Boa tarde!

Em atendimento ao Termo de Início de Ação Fiscal número 100008 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Médio Piracicaba e do Circuit do Ouro Ltda - SICOOB CREDIMEPI - CNPJ: 01.644.264/0001-40, segue anexo os documentos de janeiro/2017 à dezembro/2021.

Quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos estamos a disposição.

Jania Casita Ferreira

Contabilidade

Gerente Contábil

IMPORTANTE CITAR QUE, NUM PRIMEIRO MOMENTO QUE NO E-MAIL, NÃO SE VERIFICAM OS ANEXOS QUE SÃO CITADOS

11/02/2022 – ENVIO DA 1ª REITERAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 100008/2022, RECEBIDO EM 24/01/2022 VIA AR NA AGÊNCIA POR EDGAR AZEVEDO FONSCECA

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição

fazenda@pmjm.mg.gov.br

CONTATO: (31) 3859-2593 / CNPJ nº 18.401.059/0001-57

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de João Monlevade
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Notificação

Agência:	01644264000140 - Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi	Número:	100008
		Data:	11/02/2022
Endereço:	Rua Pedro Bicalho, 70, Novo Horizonte, João Monlevade - MG		
Período Fiscalização:	Janeiro/2017 à Dezembro/2021		

Descrição do Termo

n análise verificamos a não entrega da documentação conforme descrito no Termo de Início de Ação Fiscal encaminhado a Agência.
Solicitamos que seja apresentado a documentação conforme layout.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Pedro Bicalho, 70			
Novo Horizonte			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
35930-003	João Monlevade	MG	Brasil.
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS		☐	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ÉMISSION	
Edgar Wagner de Faria		24/02/22	
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR			
FUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

O TEOR DA REITERAÇÃO INFORMOU AO CONTRIBUINTE QUE O ATENDIMENTO PRESTADO, VIA E-MAIL NO DIA 04/02/2022, AO ITEM 3, QUE FOI FEITO FORA DO LAYOUT ESPECIFICADO NO TIAF ORIGINAL

25/05/2022 - DATA DA 2ª REITERAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 100008/2022
SOLICITANDO NOVAMENTE O ENVIO DE INFORMAÇÕES NO LAYOUT ESPECIFICADO NO TIAF ORIGINAL,



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECEBIDO VIA AR EM 31/05/2022 NA AGÊNCIA POR EDGAR AZEVEDO FONSCECA

	Prefeitura Municipal de João Monlevade SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	25/05/2022 07:49:39
---	--	------------------------

Termo de Início de Ação Fiscal Complementar

Agência:	Número Termo	Número Complementar
01644264000140 - Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi	100008/100008/2022	001

Endereço: Rua Pedro Bicalho, 70, Novo Horizonte, João Monlevade - MG

Período Fiscalização: Janeiro/2017 à Dezembro/2021

Complemento

Conforme solicitado no anexo I do Termo de Início acima indicado, o envio das informações, serão realizadas de forma eletrônica, contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato TXT, entretanto os dados enviados por esta agência não atenderam os requisitos do anexo mencionado.

Assim, fica o Contribuinte já qualificado, INTIMADO a apresentar TODAS as informações requisitadas no Termo de Início acima indicado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A não apresentação das informações requeridas, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

NO TEOR DA 2ª REITERAÇÃO FOI CONCEDIDO NOVO PRAZO AO CONTRIBUINTE PARA QUE FOSSE REALIZADO O ATENDIMENTO PRESTADO, VIA E-MAIL NO DIA 04/02/2022, NO QUE TANGE AO ITEM 3, QUE FOI FEITO FORA DO LAYOUT ESPECIFICADO NO TIAF ORIGINAL

		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Agência Cooperativa de Crédito - Credimepi			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Pedro Bicalho, 70			
Novo Horizonte			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
35930-003	João Monlevade	MG	Brasil
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS		☐	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
Edgar Azevedo Fonseca		31/05/22	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
MG-19911778			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TANTO NA 1ª, QUANTO NA 2ª REITERAÇÃO, NÃO HOUE ATENDIMETNO, NEM MANIFESTAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUANTO A SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE.

2) DO ARBIRTAMENTO

COM RELAÇÃO AO ARBITRAMENTO, CONFORME VERIFICO DO PTA, NO ATENDIMENTO DO ITEM 3 DO TIAF Nº 000008/2022, FORAM FEITAS MAIS DUAS TENTATIVAS COMPROVADAS PELOS AR'S DE OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A ANÁLISE DA AUDITORIA FISCAL, SEM SUCESSO.

NOS TERMOS DO ART. 169 DO CTM, TEMOS OCORRIDA DE FORMA CRISTALINA A SITUAÇÃO AUTORIZADORA DO ARBITRAMENTO DO ISSQN, *VERBIS*:

ART. 169. O FISCAL TRIBUTÁRIO ARBITRARÁ, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO:

III - O CONTRIBUINTE, DEPOIS DE SOLICITADO POR ESCRITO, RECUSAR-SE A EXIBIR À FISCALIZAÇÃO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

DESTA FORMA, EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE HOUE NULIDADE NO LANÇAMENTO CAI POR ÁGUA, UMA VEZ QUE RESTOU COMPRADA A OCORRENCIA DE CONDIÇÃO LEGAL PARA QUE FOSSE REALIZADO O ARBITRAMENTO NOS TERMOS DO CTM.

3) CONCLUSÃO

ANALISANDO O PLEITO DO CONTRIBUINTE, VERIFICO QUE CONCRETIZOU-SE A RECUSA NO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 3 NO LAYOUT ESPECIFICADO, PORTANTO NÃO PROSPERANDO O ARGUMENTO PRETENDIDO PELO IMPUGNANTE.

ESTE JULGADOR ENTENDE QUE A AUTUAÇÃO EXARADA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023/100000024, DEVE SER MANTIDA EM SUA INTEGRALIDADE, TENDO EM VISTA OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO IMPUGNANTE NÃO SUFICIENTE PARA PROVAR O ATENDIMENTO EFETIVO DO QUE FOI REQUISITADO PELO FISCO.

OUTRO PONTO É QUE O ARBITRAMENTO FOI REALIZADO CONFORME AS DIRETRIZES LEGAIS CONFORME COMPROVADO.

COM RELAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA PRETENDIDA, PODERÁ SER JUNTADA NO RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 198, II, UMA VEZ QUE O PLEITO REALIZADO FOI PELO IMPUGNANTE, FOI PELA IMPROCEDENCIA DA AUTUAÇÃO TENDO EM VISTA A ALEGAÇÃO QUE HOUE A SUPOSTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, O QUE RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO QUE NÃO OCORREU.

JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

NOME:	KARINE CÉSAR Secretária Municipal de Fazenda
MATRÍCULA Nº:	

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição

fazenda@pmjm.mg.gov.br

CONTATO: (31) 3859-2593 / CNPJ nº 18.401.059/0001-57



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSINATURA E
CARIMBO:

DATA E HORA DO
ATO: